Anexo do Of. nº 418/93-G.P.
S. Vicente 23/11/93

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GERAL. 3446/93
Nº ARQUIVO 68/93
Nº PL 108/93
Nº Proc. 289/93

Lei Nº 211-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional no valor de CR$ 1.259.896.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros reais) para suplementar dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

Processo nº 16067/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional no valor de CR$ 1.259.896.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as dotações do Orçamento vigente contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3111 | Pessoal Civil | 304.356.000,00 |
| 3113 | Encargos Gerais - FGTS | 1.600.000,00 |
| 3120 | Material de Consumo | 36.410.000,00 |
| 3131 | Remuneração de Serviços Pessoais | 2.530.000,00 |
| 3132 | Outros Serviços e Encargos | 430.480.000,00 |
| 3191 | Sentenças Judiciárias | 20.000.000,00 |
| 3211 | Transferências Operacionais | 266.070.000,00 |
| 3251 | Inativos-Proventos | 96.000.000,00 |
| 3252 | Pensionistas | 500.000,00 |
| 3253 | Salário-família | 5.900.000,00 |
| 3261 | Empréstimos-Juros | 7.000.000,00 |
| 3262 | Empréstimos-Outros Encargos da Dívida Contratada | 23.000.000,00 |

mtas.

proc. 289/93

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3267 | Empréstimos-Correção Monetária | 36.000.000,00 |
| 4120 | Equipamento e Material Permanente | 50.000,00 |
| 4191 | Sentenças Judiciárias | 30.000.000,00 |
| | TOTAL ..... | CR$ 1.259.896.000,00 |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto de conformidade com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Histôria Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.